



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021-045

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 129/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 129/2021, a empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ nº 21.484.336/0001-47, sediada na Rodovia PR-317, nº 6752, Barracão B, Bairro Parque Industrial – Maringá - PR, representada neste ato por seu Sócio Marcelino Lahoud, portador do RG nº 2.079.474 SSP/PR, CPF nº 359.226.139-87., a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### 1.1 – Descrição

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### 1.2 - Local de entrega

A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal, ou em outro local a ser indicado pela Secretária Municipal de Saúde, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer o material médico hospitalar, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**3.1 -** O material médico hospitalar será fornecido por preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1 -** Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
021	ÁLCOOL 70º 1 LITRO	VICPHARMA	LT	2.100,0000	6,1200	12.852,00
037	AMBU ADULTO DE C/ BALÃO AUTOI-NFLÁVEL, EM SILICONE, CAPACIDADE 1200mL, MÁSCARA Nº 3 DE SILICONE TRANSPARENTE, 1 VÁLVULA DE	ADVANTIVE	UN	5,0000	129,0000	645,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	ADMISSÃO P/ OXIGÊNIO, 1 VÁLVULA DE ESCAPE/SEGURANÇA VEDÁVEL UNIDIRECIONAL					
038	AMBU INFANTIL C/ BALÃO AUTO-INFLÁVEL, EM SILICONE, CAPACIDADE 500mL, MÁSCARA Nº 1 DE SILICONE TRANSPARENTE, 1 VÁLVULA DE ADMISSÃO P/ OXIGÊNIO, 1 VÁLVULA DE ESCAPE/SEGURANÇA VEDÁVEL UNIDIRECIONAL	ADVANTIVE	UN	5,0000	129,0000	645,00
039	AMBU RECÊM NASCIDO C/ BALÃO AUTO-INFLÁVEL, EM SILICONE, CAPACIDADE 200mL, MÁSCARA Nº 0 DE SILICONE TRANSPARENTE, 1 VÁLVULA DE ADMISSÃO P/ OXIGÊNIO, 1 VÁLVULA DE ESCAPE/SEGURANÇA VEDÁVEL UNIDIRECIONAL	ADVANTIVE	UN	5,0000	140,0000	700,00
049	ATADURA CREPE 15cmX1,8m E 4,5m EM REPOUSO, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, C/ ALTA RESISTÊNCIA E FIOS DE ALTA TORÇÃO (PCT C/ 12) 13FIOS/cm <sup>2</sup>	ERIMAX	PCT	2.000,0000	7,2900	14.580,00
050	ATADURA CREPE 20cmX1,8m E 4,5m EM REPOUSO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, C/ ALTA RESISTÊNCIA E FIOS DE ALTA TORÇÃO (PCT C/ 12) 13FIOS/cm <sup>2</sup>	ERIMAX	PCT	2.000,0000	9,3500	18.700,00
051	ATADURA CREPE 30cmX1,8m E 4,5m EM REPOUSO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, C/ ALTA RESISTÊNCIA E FIOS DE ALTA TORÇÃO (PCT C/ 12) 13FIOS/cm <sup>2</sup>	ERIMAX	PCT	500,0000	16,6800	8.340,00
088	CADEIRA DE BANHO	PROLIFE	UN	5,0000	240,0000	1.200,00
089	CADEIRA DE RODAS	PROLIFE	UN	5,0000	530,0000	2.650,00
166	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO DIGITAL DE BRAÇO	PREMIUM	UN	10,0000	128,0000	1.280,00
167	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO DIGITAL DE PULSO	PREMIUM	UN	10,0000	99,0000	990,00
168	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO (METAL) ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO – BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM METAL, MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA C/ 2 SAÍDAS, SEM EMENDAS E DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO ANERÓIDE C/ ESCALA DE 0 A 300mmHg, PERA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA C/ SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE C/ REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA DE 18 A 36cm, APROVADO PELO INMETRO (BOA QUALIDADE)	PREMIUM	UN	20,0000	65,0000	1.300,00
295	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cmX100m	HOSPFLEX	RL	100,0000	68,0000	6.800,00
296	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cmX100m	HOSPFLEX	RL	100,0000	90,0000	9.000,00
297	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cmX100m	HOSPFLEX	RL	100,0000	154,0000	15.400,00
346	REFIL DE ÁLCOOL GEL P/ SABONETEIRA DOSADORA EMBALAGEM DE 750 A 800 mL	CICLOFARMA	UN	800,0000	10,2000	8.160,00
360	SERINGA 10mL SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP SEM ROSCA, CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDIO, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, ÊMBOLO DE POLIPROPILENO GRAU MÉDIO C/ DESLIZAMENTO SUVAE E DISPOSITIVO DESTRUTIVO. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO, EMPUNHADA COLORIDA P/ FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	SR	UN	5.000,0000	0,4000	2.000,00
365	SERINGA 3mL SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP SEM ROSCA, CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDIO, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, ÊMBOLO DE POLIPROPILENO GRAU MÉDIO C/ DESLIZAMENTO SUVAE E DISPOSITIVO DESTRUTIVO. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO, EMPUNHADA COLORIDA P/ FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	SR	UN	5.000,0000	0,1800	900,00
366	SERINGA 5mL SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP SEM ROSCA, CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDIO, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, ÊMBOLO DE POLIPROPILENO GRAU MÉDIO C/ DESLIZAMENTO SUVAE E DISPOSITIVO DESTRUTIVO. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO, EMPUNHADA COLORIDA P/ FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UN	5.000,0000	0,2000	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	ESTÉRIL.					
400	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250mL (SISTEMA FECHADO)	JP	FR	500,0000	3,6000	1.800,00
403	SORO GLICOSADO 100mL	JP	FR	500,0000	2,9000	1.450,00

**Valor Total R\$110.392,00**

4.2 - Os valores unitários da relação do material médico hospitalar, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá à Secretária Municipal acompanhar o fornecimento do material médico hospitalar.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pela Secretária Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

Mirai(MG), 25 de novembro de 2021.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**  
Sócio: Marcelino Lahoud  
CPF Nº: 359.226.139-87

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 25 de novembro de 2021.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021-045, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 25 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação